

Extrato de deliberação nº 14/2018-19 — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 27 de novembro de 2018:

Deliberaram os membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, reunidos em sessão ordinária, ao abrigo do disposto no art.º 29 alínea a) da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro, transferir os seguintes magistrados judiciais com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2018:

Dr. Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão B, Ind. 160, ora colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente, transferido para o 4º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia;

Dra. Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira, Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, Ind. 154, Juiz da bolsa, ora destacada no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, colocada no 2º Juízo Criminal do mesmo tribunal;

Dr. Aldino Ferrer Fortes Santos, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocado no Juízo Criminal do Tribunal de Santa Catarina, transferido para o 1º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente;

Dra. Evelise Natalina Azevedo Ribeiro, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, Juiz da bolsa ora destacada no 1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, colocada para exercer em acumulação no Tribunal da Comarca de São Domingos;

Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Ind. 140, ora colocado no Tribunal da Comarca de São Domingos, transferido para o Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

Notifique e publique-se

Ass. *Bernardino Duarte Delgado* - Presidente

Está conforme

Extrato de deliberação nº 15/2018-19 — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 27 de novembro de 2018:

Maria Gracelinda Monteiro Barreto, ajudante de escrivão, nível I, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, colocada no 4º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, na situação de licença sem vencimento pelo período de um ano, renovada a referida licença por

igual período, nos termos do preceituado nos artigos 45º n.º 1 alínea b) e 48º todos do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, aplicáveis por força do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 33/2017, de 25 de julho, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

Está conforme

Extrato de deliberação nº 61/2018-19 — Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 27 de novembro de 2018:

Elizeu Pina Barbosa Amado, oficiais diligências, nível I, do quadro de pessoal das Secretarias Judiciais, colocada no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de São Filipe, na situação de licença sem vencimento pelo período de um ano, autorizado o regresso ao quadro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

Está conforme

Retificação nº127/2018

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* nº 60, II Série, de 22 de outubro de 2018, o Extracto de Deliberação nº 6/2018-19, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, de 10 de outubro, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

15	Luís Filipe Tavares da Veiga	10,06	5,53	16	4,80	16	2,40	12,73
16	Darik Estrela Cardoso Monteiro	10,87	5,98	16	4,80	12,5	1,88	12,65
17	Evanilda Cabral de Brito	10,87	5,98	16	4,80	13	1,95	12,73

Deve ler-se

15	Evanilda Cabral de Brito	10,87	5,98	16	4,80	13	1,95	12,73
16	Luís Filipe Tavares da Veiga	10,06	5,53	16	4,80	16	2,40	12,73
17	Darik Estrela Cardoso Monteiro	10,87	5,98	16	4,80	12,5	1,88	12,65

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 28 de novembro de 2018. — O Secretário, *Joaquim Semedo*



PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Anúncio nº 58/2018

Relatório final do concurso de atribuição de 120 licenças de Táxi, lançada pela Câmara Municipal da Praia

Em face da análise efetuada, o júri delibera, por unanimidade, manter as conclusões a que havia chegado em sede de relatório preliminar de avaliação das propostas, bem como as propostas de deliberação aí formuladas, com as fundamentações desse relatório e demais fundamentações previstas no presente relatório.

Nesta medida, o júri delibera, por unanimidade, o seguinte:

- a) Considerar improcedente as reclamações apresentadas pelos concorrentes em sede de audiência prévia e, em consequência:
 - i. Considera excluídas as propostas que, no ato de abertura, não continham os documentos exigidos pelo programa de concurso.
 - ii. Considera excluídos os candidatos admitidos condicionalmente, mas que não apresentaram os documentos em falta no prazo procedimental concedido para o efeito.
 - iii. Considera desclassificados os candidatos cujos conteúdos dos documentos apresentados não cumpriram os requisitos exigidos pelo programa de concurso.

b) Propor a adjudicação do contrato às propostas dos concorrentes classificados, abaixo indicados:

	NOME DO CANDIDATO	Tipo concorrente	Pontuação		Total
			Artigo 5º n.º 1, al a) e b) do TDR\ Programa	Artigo 5º, n.º 1, al c) do TDR\ Programa	
166	ALVES TRANSPORTES LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
344	BL TRANSPORTRES, LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
300	CAPEKEY-INVEST E PART LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
209	CARLOS LOPES INVESTIMENTOS, LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
203	CHAXI – SERVIÇOS E TRANSPORTE DE TAXI, LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
280	CVD TRANSPORTES, LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos
60	FERNANDO MANUEL TAVARES OLIVEIRA ALUGUER LDA	Sociedade Comercial	30 pontos	60 pontos	90 pontos